



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6545/2020

Nº FOLHA:

205

À ASLIC,

Com fundamento nos pareceres exarados pela GEJUR, fls. 201/204, conhecemos do **recurso interposto pela empresa GP CASTRO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME (AZULEAR)**, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao mérito, mantendo-se o entendimento da Comissão de Licitação, fls, 176/185, que declarou como **vencedora a empresa ACR COMERCIAL LTDA - EPP**, referente à **Licitação nº 56/2020 - CASAL**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de 121 (cento e vinte e um) aparelhos de ar-condicionado novos, do tipo Split com capacidade de refrigeração entre 12.000 e 60.000BTU's, bem como serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de local e desinstalação de ar-condicionado, em lote único, mediante condições contidas no Termo de Referência, e de acordo com as disposições do Regulamento Interno de Licitações. Em **28/04/2021**.

Engº **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente

Advº **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

/slp